



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**LICITAÇÃO Nº 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001-2018**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**4. TIPO:** Menor Preço

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 23 de Fevereiro de 2018

**5.2. HORA:** 09h00

**5.3. LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – 03 equipes, localizado na Rua Gonçalo Alves, com Juvêncio Erudilho Bairro, Rua Nova, neste Município.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida**

**em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 001-2018**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001-2018**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K” linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 923.313,73 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais, e setenta e três centavos).**

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância, que são os itens 2.0 (Fundação e estrutura), 5.0 (Cobertura/Diversos) e 7.0 (Instalações). Os atestados deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo da planilha referente aos serviços fundação e estrutura, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva execução do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado, para os serviços de cobertura e instalações os atestados deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da área (429,18 m<sup>2</sup>) através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva execução do serviço;
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$
---

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.6.** As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.8.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

**8.4.9. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.**

**8.4.10.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**8.4.11.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.4.12.** A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

**8.4.13.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.4.14.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

**8.4.15.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

**8.4.16.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.17.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**8.4.18.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

**8.4.19.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.22.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.



## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**13.2.** Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

**17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

**17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**17.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

**17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

**17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

**17.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATIVIDADE: 10.302.025.1051 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 – FONTE 02.**

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.5.** Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaosms@yahoo.com.br](mailto:licitacaosms@yahoo.com.br), ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3612-6654**.

**25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I –Especificação Técnica, Orçamento Descritivo;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III –Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV– Declaração de Superveniência;

Anexo V–Minuta do Contrato;

Anexo VI– Declaração;

Anexo VII–Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Projeto disponível no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO ROSA DE ASSIS**  
*Presidente da CPL*

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 01 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A presente especificação visa descrever, esclarecer e complementar os projetos para a Construção de Unidade Básica de Saúde – 03 equipes, localizado na rua Gonçalo Alves co Juvêncio Erudilho, bairro, Rua Nova , neste Município.

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

### 02 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Para aquisição dos materiais e execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.

Qualquer material só será considerado similar após aprovação, por escrito, da Fiscalização.

A consulta sobre semelhança de materiais será efetuada em tempo oportuno pela Contratada, não admitindo à Contratante, em nenhuma hipótese, que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha a ser constatado pela Fiscalização. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos.

A Contratada executará as suas custas o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados à Fiscalização quando solicitados.

Deverá ser mantido na obra um diário de ocorrências, atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 02 (duas) vias.

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais. Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licenças, seguros, etc.

Os serviços de demolições, levantamentos, revestimentos, pavimentações, limpeza de terreno, etc., deverão obedecer às especificações que se seguem, atendendo as indicações do projeto.

A Contratada deverá manter o canteiro de obras constantemente limpo, livre de entulhos ou refugos que deverão ser retirados em períodos regulares.

Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.

### 03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A Contratada deverá fornecer e assentar placa enunciativa da obra, com dimensões (2,0x3,0)m. As despesas decorrentes deste serviço serão de responsabilidade da Contratada, segundo a Lei Municipal nº 1.172/89. Poderão também ser colocadas placas dos responsáveis técnicos e da empresa.

Caberá a Fiscalização da obra determinar os locais onde serão colocadas as placas dos responsáveis legais pelos serviços, ou outras.

A Contratada deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei.

Todas as despesas com instalações e mobilizações deverão ter seus custos diluídos nos preços do contrato.

Toda a obra deverá ser isolada do público através do fechamento frontal com tapume de chapas compensadas de 10 mm, fixadas em pórticos de madeira. Toda a área externa deste fechamento deverá receber uma demão de tinta, com abertura de letreiros referentes à execução da obra.

#### BARRACÃO

Será executado de acordo com as necessidades da Contratada, obedecendo às normas de higiene e segurança do trabalho.

Deverá ser previsto sala para a Fiscalização, dotada de mobiliário básico para escritório. Todo o custo para instalação do barracão deverá ser diluído no item de Serviços Preliminares.

#### LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços topográficos necessários à implantação da obra correrão por conta da Contratada devendo seu custo ser diluído nos preços do contrato, ressalvados os casos em que as especificações ou outro documento de contrato indicarem outra modalidade de pagamento.

Caberá a Fiscalização o acompanhamento da locação de tal forma que no caso de eventuais alterações seja efetivada a comunicação com a Contratada, com o máximo de antecedência possível.

A locação da construção deverá ser feita de acordo com o projeto.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira, que envolvam todo o perímetro. Estes devem ser perfeitamente nivelados e em esquadro.

Será efetuada verificação das demarcações no terreno no início da obra e, caso se verifique a ausência ou o deslocamento de piquetes e marcas far-se-á necessária nova demarcação, para que ocorra sua reconstituição parcial ou total.

### **04 – MOVIMENTO DE TERRA**

#### ESCAVAÇÃO

Na execução dos serviços em terra, as cotas e perfis previstos deverão ser obedecidos, para que as superfícies permitam o fácil escoamento das águas pluviais, evitando, desse modo, o aumento de águas empoçadas no canteiro.

Os serviços de escavações para fundações, serão feitos manualmente. As escavações das valas e das cavas para as sapatas, serão executadas em seções compatíveis com o projeto estrutural, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico.

O fundo das valas deverá estar isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal.

O fundo das valas deverá ser abundantemente molhado com finalidade de localizar possíveis elementos estranhos tais como formigueiros, raízes, etc. (não aflorados), que serão localizados por percolação da água. Logo após esta verificação o fundo das valas deverá ser fortemente apiloado.

#### ATERRO COMPACTADO

Os aterros serão feitos com material de 1ª qualidade, extraídos de jazidas cuja distância e constituição tenham sido aprovadas pela Fiscalização, sem matéria orgânica, espalhados em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas de modo manual ou mecânico, de forma a resistir com segurança às sobrecargas previstas para as áreas pavimentadas.

Após o material ter sido espalhado, será feita compactação uniforme.

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de garantir-se a direção e o grau de inclinação (mínimo de 1%) nos pisos acabados.

As superfícies pavimentadas não deverão possuir, nem permitir, depressões, que impossibilitem o perfeito escoamento das águas.

A compactação do aterro sobre os tubos, somente deverá se proceder após o recobrimento dos mesmos, e será feito cautelosamente para não danificar o material assentado.

#### BOTA-FORA

O material retirado das escavações, que não for ser utilizado em reaterro, deverá ser depositado a uma distância tal da obra, em local definido pela Fiscalização para facilitar o deslocamento do pessoal dentro da mesma.



## 05 - ESTRUTURA

Compete à Contratada o estudo de todos os elementos estruturais e suas interligações, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade e resistência da estrutura que construir.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (lajes, pilares, vigas, sapatas, calhas, rufos, etc.), poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do representante da Contratante e da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem assim sem prévio exame da correta colocação das instalações elétrica e hidro-sanitária e outros elementos que devam ficar embutidos na massa do concreto.

Os furos para passagem de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas, corretamente localizados nas formas e de acordo com o projeto estrutural.

A localização e dimensões dos furos será objeto de atento estudo por parte da Contratante, a fim de se garantir a solidez da estrutura.

### FÔRMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas deverão possuir armações e escoramentos próprios para não se deslocarem ou se deformarem, no lançamento do concreto. O material empregado para as fôrmas deverá ser de 1ª qualidade e bastante resistente, para que seja reaproveitado, ao máximo, após cada desforma.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas, até saturação.

A Contratante deverá atender, com precisão, na confecção das fôrmas, às exigências estabelecidas no projeto estrutural quanto às dimensões, tendo também cuidado no contraventamento das mesmas de modo a evitar que a exposição aos agentes naturais, choques ou vibrações no ato de implantação das armaduras, e na concretagem, causem deformações nas peças e conseqüentemente no conjunto.

O desenho das fôrmas deverá ser rigorosamente obedecido.

Não se admitirá barrotes de madeira com seção menor do que (0,07 x 0,07) m. Os barrotes com mais de 3,0 m deverão ser contraventados nos dois sentidos, distanciados no máximo de 1,50 m.

### ARMADURA

Durante a execução das armaduras verificar-se-á com atenção se o dobramento das barras confere com o desenho de cálculo; se o número de barras, suas bitolas e suas posições estão corretas; se as amarrações e os recobrimentos são os recomendados.

Não será permitido alterar o número de barras, o diâmetro das bitolas ou o tipo de aço. Toda a ferragem da armadura deverá estar limpa e isenta de quaisquer detritos ou excesso de oxidação, antes de ser colocada na forma para conseqüente concretagem.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto estrutural, salvo em casos especiais e com a prévia autorização da Fiscalização.

O dobramento do aço CA-25 deverá ser feito, sempre que possível a frio, admitindo-se aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

Cuidado especial deverá ser tomado ao se colocar as armaduras nas fôrmas de modo que estas fiquem completamente recobertas pelo concreto.

### CONCRETO

Seu preparo e lançamento obedecerão ao disposto nas Normas da ABNT, como também às especificações para o concreto estrutural.

Não será permitida a concretagem sem prévio exame das fôrmas, das armaduras e dos materiais a serem utilizados na concretagem, por parte da Fiscalização. Salvo determinações em contrário as concretagens só terão início com a presença da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano de concretagem, não sendo toleradas juntas, além das previamente estabelecidas, e será executado na mesma seqüência da confecção das fôrmas.

Não deverá ultrapassar de 30 minutos o intervalo entre a adição da água e o lançamento do concreto, sendo vedado o uso do concreto ré-misturado.

O concreto deverá ser misturado, mecanicamente, de preferência em betoneira de fluxo contínuo que possibilite maior uniformidade e rapidez na mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Só será admitido o amassamento manual, excepcionalmente, a juízo da Fiscalização.

O consumo mínimo de cimento para concreto estrutural será de 350 Kg/m<sup>3</sup>.

Quando o adensamento for manual (com aprovação da Fiscalização), deverá o concreto ser socado contínua e energicamente, por meio de hastes apropriadas.

O adensamento será feito de forma tal que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma; Não serão admitidos, nas peças, ninhos, falhas ou traços de desagregação do concreto.

Será motivo para não aceitação total da peça ou parte dela, a critério da Fiscalização, a existência de falhas de concretagem com extensão que comprometa a resistência da peça.

Deverá ser submetido à Fiscalização, o processo a ser usado para correção das falhas, cabendo-lhe ainda estabelecer a extensão da parte rejeitada da estrutura a ser demolida para reconstrução.

#### RETIRADA DAS FÔRMAS E DO ESCORAMENTO

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando (a critério da Fiscalização) o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Todavia não deverá ser antes dos seguintes prazos:

Faces laterais.....	03 dias
Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados, convenientemente espaçados.....	14 dias
Faces inferiores, sem pontaletes.....	21 dias

A retirada do escoramento deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Para facilitar a desforma deverá ser aplicada pintura antiaderente.

#### JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim se formar uma junta de concretagem devem ser tomadas às precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Ao ser reiniciado o lançamento, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Remoção da nata;
- Limpeza e molhação da superfície.

Quando necessário, envolver a junta com estopa embebida em água desde o dia anterior para que seja evitada a absorção da umidade do concreto novo.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essas juntas não comprometam o aspecto estético das peças, não se admitindo juntas desse tipo em parâmetros verticais.

## **06 – ALVENARIAS**

#### BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de, no máximo 0,02 metro com relação à espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Será observada a “amarração” das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e vigas ou lajes se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos assentados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos das esquadrias, que não coincidam com a estrutura na sua parte superior, deverão receber verga armada de concreto, de maneira que esta ultrapasse em, pelo menos 0,20 m às extremidades dos vãos.

Na água de preparo da argamassa de assentamento das quatro primeiras fiadas será adicionado impermeabilizante, na proporção de 1:15.

#### ALVENARIA DE PEDRA

As alvenarias de embasamento serão executadas com pedras brutas de 1ª qualidade e tamanhos adequados. As pedras serão assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:6 (cimento e areia) em quantidade suficiente que, uma vez comprimida, reflua pelos lados, sendo calçada com lascas de pedra. No ato do assentamento, as pedras deverão ser molhadas.

As alvenarias de pedra utilizadas para fundação do muro, terão dimensões de 0,30 de largura, profundidade variada, com altura mínima de 0,50 metro e comprimento igual ao escavado

#### TIJOLOS MACIÇOS

As paredes da rampa de acesso e caixas de passagem das instalações hidro-sanitária e elétrica, serão executadas em tijolos maciços com espessura final de 0,15m, devendo ser assentados com juntas amarradas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:8, rigorosamente aprumados e nivelados, devidamente rebocados (internamente/externamente e em suas arestas), sendo que o seu assentamento obedecerá às mesmas recomendações indicadas para blocos cerâmicos. Os tijolos serão de 1ª qualidade e submetidos à aprovação da Fiscalização.

### **07 – COBERTURA**

#### ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA

A estrutura será executada com madeira de primeira qualidade.

Não serão aceitas madeiras com defeitos como nós, brancos, brocas, trincas, fibras inclinadas e torcidas ou outros elementos que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência.

Na execução do madeiramento serão obedecidos, rigorosamente, os detalhes do projeto arquitetônico. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de modo que resultem em encaixes perfeitos, também, nas superfícies.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham sido empenadas, de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

As escariações, furações, fresamentos e ranhuras serão feitas à máquina.

As terças só poderão ser emendadas sobre os apoios.

#### RECOBRIMENTO COM TELHA ONDULADA

Serão atendidas as recomendações dos fabricantes. As telhas onduladas serão colocadas, pelo método dos cantos cortados, o qual permite uma superposição perfeita das telhas.

Deverão atender às inclinações mínimas para cada tipo de telha, bem como os recobrimentos laterais e longitudinais adequados.

As telhas serão do tipo ondulada, e terão espessura mínima de 6mm, salvo indicações em contrário. Serão fixados com parafusos, ganchos, massas, etc., provenientes da mesma fábrica. As peças de acabamento serão da mesma procedência.

#### IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA

Toda a calha receberá tratamento adequado.

Os materiais a serem utilizados deverão atender às instruções dos fabricantes e serão entregues nas embalagens originais da fábrica.

Serão impermeabilizadas com lona de polifilme, coladas diretamente sobre as lajes e a calha, com hidroasfalto ou produto similar. Aplicar-se-ão tantas demãos quantas forem necessárias sobre base perfeitamente limpa, isenta de poeira e partículas soltas.

### **08 – REVESTIMENTOS**

Deve-se verificar antes do início de quaisquer serviços de revestimentos das superfícies, se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas.

As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas.

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas.

Não serão permitidas diferenças de textura ou de coloração, ou descontinuidade, nas recomposições parciais de quaisquer revestimentos.

Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

#### CHAPISCO

Todas as superfícies a receberem revestimentos deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Antes do chapiscamento estas superfícies deverão ser recompostas, com argamassa de cimento e areia (a colher), sanando-se a existência de possíveis trincas e fendas.

#### EMBOÇO

Será aplicado em todas as superfícies que receberão revestimento de cerâmica. Será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e espessura mínima de 0,015 m. Deverá ser feito de uma só vez, com superfície regularizada, sem quaisquer ondulações e ter acabamento áspero, para maior aderência.

#### REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos deverão ser assentadas as “mestras”, em paredes e tetos, de modo a se garantir a verticalidade dos panos de paredes, o nivelamento dos tetos e o perfeito esquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicada massa em todas as paredes internas e externas, e em tetos, com exceção de onde forem assentadas cerâmicas. O traço será 1:6 (cimento e areia peneirada), e a espessura mínima será de 0,015 m.

Serão feitos de uma só vez, os revestimentos dos panos de paredes, para evitar emendas, e não deverão possuir quaisquer ondulações. A espessura não será superior a 0,025 m. Serão regularizados e alisados com régua e desempenadeira, posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser adicionado, às argamassas de revestimentos externos, impermeabilizante líquido, nas proporções indicadas pelo fabricante.

#### CERÂMICA

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada, convenientemente dosada.

Serão cuidadosamente escolhidos no canteiro de obras sendo recusados pela Fiscalização, os defeituosos.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015m. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado, na cor da cerâmica. As cerâmicas a serem cortadas, para a passagem das tubulações hidráulicas e elétricas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento será executado após 48 horas do assentamento das cerâmicas sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Para a execução do acabamento das arestas das alvenarias, com cerâmicas, deverão ser colocadas as cerâmicas frontais externamente e as cerâmicas laterais embutidas por trás destas.

Aparelhos especiais como diamante e esmeril, deverão ser usados para o corte das cerâmicas, em locais de passagem de canos, torneiras, etc.

As cerâmicas para revestimento internos serão de cor branca, tamanho (0,40 x 0,40) m, tipo A .

O assentamento será primoroso, para que não surjam ondulações ou reentrâncias, ficando as juntas perfeitamente horizontais e verticais.

### **09 - ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.

#### MADEIRA

Para execução das esquadrias deverá ser empregada madeira de primeira qualidade. Toda madeira a ser empregada deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam a sua qualidade tais como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, serão em madeira semi-oca, com alisares internos e externos, nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

As guarnições serão em madeira maciça, fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos tipo EC - Latão, de 6” x 2.1/4” (nomenclatura da NB-45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição.

Deverão ser assentadas de acordo com às normas existentes para este serviço.

### DE ALUMÍNIO

As esquadrias de alumínio serão do tipo anodizado preto. Os contramarcos também serão do mesmo material.

Serão de alumínio, todos os basculantes e janelas e a porta principal. Os parafusos para ligação deverão apresentar ajuste perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

Todas as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas por película plástica que será retirada quando da conclusão e limpeza da obra. Caso não sejam observadas estas medidas de proteção, poderá a Fiscalização, exigir a retirada de qualquer esquadria que tenha sido danificada ou manchada pelo ataque de substâncias como cimento, ácidos, produtos de limpeza, etc., mesmo que implique na remoção ou demolição de peitoris ou arestas. Todo o cuidado deverá ser dado ao transporte, de modo a que as superfícies anodizadas ou não, não venham a sofrer danos.

### ESQUADRIAS DE FERRO

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências das soldas. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos parafusos serão escariados, e as asperezas limadas.

A fixação será executada através de chumbadores de ferro, em cauda de andorinha, fixados na alvenaria, com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e espaçadas 0,6 m uma das outras, sendo que o número mínimo de fixações de cada lado seja igual a dois.

Os rebaixos ou encaixes das dobradiças, fechaduras de embutir, etc, terão as formas das ferragens, não sendo admitidas folgas que exijam emendas e emassamentos.

Todas as esquadrias de ferro antes de serem colocadas deverão receber uma demão de tinta antiferruginosa.

As grades de proteção terão as dimensões das esquadrias sendo acrescidos 0,10 m em cada lado da mesma.

Todas as esquadrias indicadas deverão obedecer às dimensões indicadas em projeto, não podendo ser substituídos sem o conhecimento da Fiscalização e aprovação pela SEPLAN.

### FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Nas portas serão colocadas fechaduras de embutir com acabamento tipo taco de golfe, e três dobradiças de 3"x2 1/2", de primeira qualidade. As ferragens serão em latão oxidado.

### PEITORIS

Nas áreas dos basculantes e janelas deverão ser colocados peitoris em granito, igual à espessura das paredes onde será assentado mais 0,025 metros de beiral para cada lado. Deverão ter sulcos em sua parte inferior externa que funcionem como pingadeira.

## **10 – VIDROS**

Será utilizado vidro plano tipo transparente de qualidade "A", em todas as janelas e nos basculantes dos banheiros, tipo fosco, com espessura de 4 mm, não devendo conter ondulações ou bolhas, assentados nos locais determinados nas planilhas.

O assentamento da lâmina de vidros será feito em leito elástico. Serão presos com material que permita um perfeito ajustamento e evite vibrações.

Peças trincadas, com defeitos de fabricação ou com diferenças no assentamento, deverão ser substituídas.

## **11 – PAVIMENTAÇÃO**



Os pisos somente serão aplicados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e a vedação dos vãos externos.

Os pisos atenderão as Normas da ABNT, às determinações do projeto de arquitetura e às especificações do fabricante, além das especificações que se seguem:

#### LASTRO

Todos os vãos onde será assentada, posteriormente, a pavimentação, será aplicado contrapiso em concreto simples, no traço 1:3:5 (cimento, areia e britas, 1 e 2). Sua espessura será de 0,08 m. Deverá conter um mínimo de 250 Kg/m<sup>3</sup>.

#### CERÂMICA

Nos pisos dos sanitários, deverão ser usados ladrilhos cerâmicos, nas dimensões (0,31 x 0,31) m, tipo A. Todos os pisos deverão ser aceitos anteriormente pela Fiscalização.

Deverão ter caimento para os ralos. Sua declividade será de 1 a 2%.

O assentamento será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessuras mínimas, e tomadas a cimento branco. Para o assentamento será empregada argamassa pré-fabricada, convenientemente dosada.

Será vedado o trânsito sobre os pisos recém colocados por, no mínimo, um dia.

#### PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Será executado com massa granítica, de alta resistência mecânica à compressão e à abrasão, com juntas de material PVC, na cor branca.

Em todos os cômodos, com exceção de onde será assentado ladrilho cerâmico, será aplicado piso de alta resistência.

As juntas de PVC contornarão o perímetro dos cômodos, afastado das paredes a uma distância de 0,30 metros formando uma faixa da qual o piso será dividido em quadros do maior tamanho possível, proporcionais ao comprimento e largura deste cômodo, formando placas de no máximo (1,00 x 1,00) metros. A aplicação será de acordo com as normas técnicas do fabricante e terá espessura, mínima, de 0,08 metros, na cor cinza claro. Não serão aceitas juntas emendadas. O piso, quando pronto, deverá ter aspecto liso, uniforme e juntas alinhadas.

#### CONCRETO

O passeio da área externa, a pista de acesso ao posto e o passeio em volta da construção serão em concreto despolado.

O concreto deverá possuir um mínimo de 250 Kg de cimento/m<sup>3</sup>.

Deverá possuir espessura mínima de 0,08 m, sobre a base de pedra britada e do terreno, convenientemente apiloado.

Deverá possuir juntas espaçadas de, no máximo, 1,50m, formando quadrados ou retângulos de, no máximo, 1,00 m<sup>2</sup>.

O acabamento dar-se-á diretamente sobre o concreto simples, evitando-se camadas de regularização, posteriores. Para tanto, após o espalhamento do concreto será borrifado cimento em pó sobre o mesmo, regularizando-se a superfície com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro.

#### RODAPÉS

Todos os pisos que receberão pavimentação em piso de alta resistência terão rodapé de alta resistência, formando com o piso cantos arredondados com raio 0,03 metros, projetando-se sobre a parede mais 0,05 metros além da sua curvatura.

Os rodapés não deverão ficar salientes dos panos de paredes após a conclusão do revestimento.

#### SOLEIRAS

Em todos os ambientes, contíguos e de mesmo nível, serão colocadas soleiras em granito, tipo a ser definido pela Fiscalização.

#### ASSENTAMENTO DE MEIOS - FIOS

Deverá ser assentado meio-fio em concreto, padrão econômico, para delimitação do passeio externo. Será assentado de maneira que o mesmo apresente um perfeito alinhamento e nivelamento, quando da execução da pavimentação.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões, para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

As juntas serão tomadas com argamassa, no traço 1:4. O rejuntamento será feito, tendo-se o cuidado para que a largura da junta não ultrapasse 2,0cm.

## 12 - INSTALAÇÕES

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, (específicas para cada tipo de instalação), às disposições das Companhias Concessionárias e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais.

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução da instalação elétrica obedecerá rigorosamente ao projeto, bem como às Normas Técnicas da ABNT e às Portarias Municipais vigentes.

A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada à rede da COELBA, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico.

O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para os alimentadores dos painéis de luz e força parciais.

As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas, em eletrodutos embutidos em laje, piso ou paredes.

Deverão ser independentes os circuitos de iluminação, dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.

As tubulações embutidas nas lajes, alvenarias e pisos serão de eletrodutos em PVC rígidos, rosqueáveis, com bitolas mínimas de 1/2" e material de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção.

Toda a instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

As caixas de ligação para luminárias, no teto, serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho 3"x 3".

As caixas para arandelas serão sextavadas, plásticas, reforçadas, tipo de embutir, tamanho 3"x3".

As caixas para tomadas e interruptores serão plásticas, tamanho 4"x2", com furação de 1"x1/2".

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria como também estar niveladas e aprumadas.

Interruptores, tomadas e campainhas serão de embutir, em caixas 4"x 2", tipo universal, monofásicas, com placas de espelhos plásticos na cor branca.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos, em caixas moldadas, com capacidades adequadas às instalações.

As luminárias para lâmpadas fluorescentes serão do tipo calha com aleta. As luminárias externas serão do tipo casco de tartaruga.

As lâmpadas serão de marca comercial, aceitas pela Fiscalização.

Deverão ser fornecidos, quatro aparelhos de ar condicionado, capacidade 10.000 BTU's, para instalação nas salas de consulta/leitura. Os aparelhos deverão ser protegidos por caixas pré-moldadas de concreto a serem fornecidas e assentadas pela Contratada.

Cada disjuntor será identificado pelo número do circuito correspondente.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

Todos os aparelhos elétricos deverão estar ligados à terra.

### INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

#### ÁGUA

A alimentação será feita a partir da rede de água local, que abastecerá os reservatórios superiores, em fibra, com capacidade de reservação de 1000 litros cada, a ser fornecido e instalado pela Contratada.

A distribuição de água far-se-á por gravidade a partir do reservatório superior, alimentado todas as unidades do Posto de Saúde.

A rede de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável, de primeira qualidade, classe 12. A instalação das colunas de distribuição, ramais e sub-ramais internos, até os pontos de utilização, seguirão o projeto. As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo em sub-ramais, será de 25 mm.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas de inspeção e não serão assentadas em valetas de canalização de esgoto.

#### ESGOTO SANITÁRIO

A instalação será executada com tubos e conexões de PVC rígido, soldável, tipo esgoto, de primeira qualidade, com capacidade para esgotamento de todos os pontos de utilização, indicados no projeto.

Ralos e caixas sifonadas serão em PVC, rígido, com acabamento cromado.

Nas tubulações de águas pluviais ou de esgoto as juntas das canalizações de PVC serão unidas com uso de adesivos e solução limpadora ou com anéis de borracha.

A declividade será uniforme, entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção de detritos.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser em tubulações de ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão ou caixa sifonada, com grelha, atendendo aos requisitos exigidos na ABNT.

As caixas de inspeção serão executadas, em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), revestidas internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento alisado, obedecendo as seguintes prescrições:

- a) As lajes de fundo serão em concreto armado, devendo nelas serem moldadas as meias seções dos coletores que por ali passarem, obedecendo-se a declividade dos sub-coletores;
- b) Não se permitirá a formação de depósito de detritos, no fundo das caixas;
- c) As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal, que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10 m, para facilitar futuras inspeções;
- d) As tampas serão de concreto armado, perfeitamente vedadas e de fácil remoção;

A rede de esgotamento deverá ser interligada a rede existente, obedecendo todas as indicações da concessionária.

#### LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

- a) Os lavatórios serão de louça branca, com colunas, com torneiras metálicas de primeira qualidade, válvulas e sifões em PVC branco. Serão instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico;
- b) As bacias sanitárias serão de louça branca, auto-sifonadas, com caixas de descarga acoplada, com assentos plásticos, brancos, reforçados, colocados nos locais indicados no projeto arquitetônico;
- c) As papeleiras serão de louça branca, tipo de embutir, com roletes (para cada bacia sanitária).
- d) Porta-toalhas tipo caixa, metálico, para uso de toalhas de papel;
- e) Barras de apoio para deficientes, em material inox, com dimensões estabelecidas pela norma da ABNT;
- f) Todos os registros serão em bronze fundido, de primeira qualidade e, quando aparentes, cromados e com canoplas;

#### ÁGUAS PLUVIAIS

A coleta das águas dos telhados será feita na calha e direcionada por tubulações que descerão até o piso, nos locais indicados no projeto, direcionando para a área externa da construção.

#### INSTALAÇÃO DE TELEFONE

O projeto telefônico deverá ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

Em sua concepção deverão ser obedecidas às normas da ABNT assim como as Portarias Municipais vigentes.

Deverá ser previsto no projeto a instalação de linha externa e telefone público.

O sistema executado pela Contratada deverá ser entregue em pleno funcionamento, com assistência sem ônus, no período da garantia de 12 meses.

#### INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO

As instalações para prevenção e combate a incêndio do Posto de Saúde deverão ser projetadas levando-se em consideração as prescrições da NB-24 do Instituto de Resseguro do Brasil (IBR) e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, devendo ser elaborado envolvendo extintores para a área interna.

### **13 – PINTURA**

O intervalo entre a aplicação das argamassas e das tintas deverá ser de 30 dias.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

#### LÁTEX E MASSA CORRIDA

As tintas a base de látex serão aplicadas em duas ou mais demãos, em lajes, revestidas com massa PVA, e parte interna da platibanda sem emassamento, sobre reboco novo, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Aplicação de massa corrida à base de PVA, em tantas demãos quantas necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo e na cor branco neve.

#### TINTA ACRÍLICA

Serão aplicadas em duas ou mais demãos, em paredes internas e externas, revestidas com massa, sobre reboco novo, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Aplicação de massa corrida à base de PVA, em tantas demãos quantas necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo e na cor branco neve.

#### TINTA ESMALTE

As tintas somente poderão ser diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

Não poderá ser aplicada pintura em superfícies que apresentem umidade.

Será aplicada da seguinte forma:

- Lixamento preliminar, à seco, e limpeza do pó;
- Aparelhamento, com uma demão de líquido base (impermeabilizante);
- Uma demão de massa corrida à base de óleo;
- Lixamento e limpeza do pó;
- Uma demão de aparelho;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento, de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semi-fosco, nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

#### **14 – LIMPEZA DA OBRA**

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

As louças sanitárias deverão ser entregues limpas e com os metais polidos.

#### **15 - VERIFICAÇÃO FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Contratada das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.



## ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE - 03 EQUIPES

LOCAL

: Rua Gonçalves Alves com Juvêncio Erudilho - Bairro - Rua Nova

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Instalação do barracão, dimensões (5,0 x 5,0) m	m <sup>2</sup>	25,00	561,98	14.049,50
1.2	Instalação provisória de luz e força	unid	1,00	1.742,31	1.742,31
1.3	Instalação provisória de água e esgoto	unid	1,00	1674,92	1.674,92
1.4	Placa da obra, dimensões (2,00 x 3,00) m	m <sup>2</sup>	6,00	283,98	1.703,88
1.5	Locação do obra	m <sup>2</sup>	474,24	4,19	1.987,07
1.6	Tapume em madeira compensada resinada, e = 6 mm, com pintura a cal, reaproveitamento de 2x	m <sup>2</sup>	191,58	57,71	11.056,08
1.7	Demolição de edificações existentes, inclusive muro, com bota fora e limpeza total da área	unid	1,00	6.000,00	6.000,00
<b>Total do item 1.0</b>					<b>38.213,76</b>
2.0	Fundação e Infra-Estrutura				
2.1	Movimento de terra				
2.1.1	Escavação de valas em terra	m <sup>3</sup>	52,45	29,90	1.568,26
2.1.2	Aterro compactado para áreas internas com material de jazida	m <sup>3</sup>	630,00	52,90	33.327,00
2.1.3	Escavação mecanizada (cortes)	m <sup>3</sup>	35,00	10,72	375,20
2.1.3	Bota fora DMT, 5 km	m <sup>3</sup>	113,69	9,25	1.051,63
2.2	Infra-estrutura				-
2.2.1	Alvenaria de pedra para contenção com argamassa de cimento e areia, traço 1:6	m <sup>3</sup>	182,72	359,90	65.760,93
2.2.2	Concreto simples para sapatas	m <sup>3</sup>	1,10	403,46	443,81
2.2.3	Forma em tabua de pinho para fundação	m <sup>2</sup>	519,75	28,73	14.932,42
2.2.4	Armadura CA50 media	Kg	2.723,00	6,79	18.489,17
2.2.5	Armadura CA60 media	Kg	714,50	6,79	4.851,46
2.2.6	Concreto estrutural dosado em central, FCK 18 Mpa	m <sup>3</sup>	41,88	477,60	20.001,89
2.2.7	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m <sup>3</sup>	41,88	65,89	2.759,47
2.2.8	Lastro de concreto impermeabilizado, esp 0,08 m (inclusive rampas e estacionamento)	m <sup>3</sup>	43,92	403,46	17.719,96
<b>Total do item 2.0</b>					<b>181.281,19</b>
3.0	Estrutura				
3.1	Laje treliçada em concreto armado	m <sup>2</sup>	435,64	80,94	35.260,70
3.2	Concreto armado para estrutura				-
3.2.1	Forma em tabua de pinho para estrutura	Kg	556,16	28,73	15.978,48
3.2.2	Armadura CA50 media	m <sup>3</sup>	1.929,18	6,79	13.099,13
3.2.3	Armadura CA60 media	Kg	283,64	6,79	1.925,92
3.2.4	Concreto estrutural dosado em central, FCK 20 Mpa	m <sup>3</sup>	39,03	477,60	18.640,73
3.2.5	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m <sup>3</sup>	39,03	65,89	2.571,69
<b>Total do item 3.0</b>					<b>87.476,64</b>
4.0	Paredes e painéis				
4.1	Alvenaria de bloco cerâmico - l = 0,15m, inclusive muretas	m <sup>2</sup>	1.041,99	35,91	37.417,86
4.2	Combogó de concreto tipo veneziana	m <sup>2</sup>	9,00	81,10	729,90
<b>Total do item 4.0</b>					<b>38.147,76</b>
5.0	Cobertura				
5.1	Estrutura de madeira para telha ondulada	m <sup>2</sup>	429,18	43,61	18.716,54
5.2	Telha ondulada de fibrocimento	m <sup>2</sup>	429,18	28,55	12.253,09
5.3	Rufo de concreto, dimensões (0,30 x 0,06 x extensão)	m	61,94	60,52	3.748,61
5.4	Cobertura em policarbonato	m <sup>2</sup>	70,00	450,00	31.500,00
5.5	Calha impermeabilizada	m <sup>2</sup>	27,56	30,71	846,37
<b>Total do item 5.0</b>					<b>67.064,61</b>
6.0	Instalações Hidro-Sanitárias				
6.1	Instalação Hidráulica				
6.1.1	Tubulação PVC soldável com conexões DN 85mm	m	31,60	69,40	2.193,04
6.1.2	Tubulação PVC soldável com conexões DN 50mm	m	55,20	26,57	1.466,66
6.1.3	Tubulação PVC soldável com conexões DN 40mm	m	20,60	23,18	477,51
6.1.4	Tubulação PVC soldável com conexões DN 32mm	m	74,00	6,91	511,34
6.1.5	Tubulação PVC soldável com conexões DN 25mm	m	12,00	5,11	61,32
6.1.6	Tubulação PVC soldável com conexões DN 20mm	m	11,00	4,69	51,59
6.1.7	Registro de gaveta 3"	unid	1,00	346,32	346,32
6.1.8	Registro de gaveta 1/2"	unid	1,00	33,89	33,89
6.1.9	Registro de gaveta 50mm	unid	13,00	173,78	2.259,14
6.1.10	Registro de gaveta 32mm	unid	10,00	110,88	1.108,80
6.1.11	Reservatório fibra cap. 1000 l	unid	2,00	618,10	1.236,20

6.2	Instalação Sanitária				-
6.2.1	Caixa sifonada	unid	8,00	40,37	322,96
6.2.2	Ralo sifonado cilíndrico	unid	27,00	17,81	480,87
6.2.3	Caixa de inspeção sifonada	unid	11,00	171,47	1.886,17
6.2.4	Caixa de inspeção simples	unid	8,00	110,36	882,88
6.2.5	Vaso sanitário com caixa acoplada e acessórios	unid	9,00	273,48	2.461,32
6.2.6	Mictório de caixa de descarga	unid	1,00	278,03	278,03
6.2.7	Tanque de lavar roupas	unid	1,00	141,59	141,59
6.2.8	Pia de cozinha industrial em aço inox	unid	7,00	317,60	2.223,20
6.2.9	Pia de cozinha residencial em aço inox	unid	2,00	175,75	351,50
6.2.10	Lavatório de louça com coluna	unid	14,00	403,34	5.646,76
6.2.11	Tubulação em PVC serie 'R' p/ esgoto DN 100mm incluindo conexões	m	141,16	21,91	3.092,82
6.2.12	Tubulação em PVC serie 'R' p/ esgoto DN 75mm incluindo conexões	m	11,60	32,39	375,72
6.2.13	Tubulação em PVC serie 'R' p/ esgoto DN 40mm incluindo conexões	m	108,30	17,60	1.906,08
<b>Total do item 6.0</b>					<b>29.795,71</b>
7.0	Instalações Elétricas				
7.1	Instalação Elétrica				
7.1.1	Ponto de luz	unid	70,00	104,99	7.349,30
7.1.2	Luminária lâmpada tubular 2x20	unid	22,00	71,83	1.580,26
7.1.3	Luminária lâmpada tubular 2x40	unid	36,00	77,81	2.801,16
7.1.4	Interruptor 01 tecla	unid	36,00	66,65	2.399,40
7.1.5	Interruptor 02 teclas	unid	11,00	97,74	1.075,14
7.1.6	Interruptor 03 teclas	unid	1,00	108,80	108,80
7.1.7	Ponto de luz na parede (Arandelas)	unid	7,00	99,22	694,54
7.1.8	Quadro de distribuição	unid	1,00	86,38	86,38
7.1.9	Caixa de aterramento com haste	unid	4,00	37,21	148,84
7.1.10	Disjuntores	unid	14,00	13,84	193,76
7.1.11	Caixa de distribuição	unid	3,00	104,80	314,40
7.1.12	Caixa de passagem 30x30	unid	7,00	110,26	771,82
7.1.13	Caixa de passagem 40x40	unid	4,00	121,21	484,84
7.1.14	Caixa de passagem de alvenaria 60x60x40	unid	2,00	172,01	344,02
7.1.15	Ponto de Tv	unid	3,00	48,97	146,91
7.1.16	Iluminação de emergência	unid	7,00	43,98	307,86
7.1.17	Tomada para ar- condicionado	unid	16,00	252,01	4.032,16
7.1.18	Tomada	unid	186,00	89,40	16.628,40
7.2	Instalação Telefônica				-
7.2.1	Cabo CTAPL 50x10P	m	45,00	5,23	235,35
7.2.2	Cabo UTP CAT 5E multilan 24AWGx4P	m	145,00	1,51	218,95
7.2.3	Espelho para 2RJ45	unid	24,00	2,72	65,28
7.2.4	Tomada RJ 45 para caixa 4x2"	unid	20,00	42,48	849,60
7.2.5	Cabo ci 50x20 pares	m	11,00	5,77	63,47
7.2.6	Caixa 4x2" pvc	unid	23,00	2,70	62,10
7.2.7	Caixa passagem embutir padrão telebrás com fundo de madeira 400x400x135mm	pç	5,00	110,26	551,30
7.2.8	Eletroduto pvc rígido 32mmx3m - soldável	m	180,00	16,86	3.034,80
7.2.9	Eletroduto pvc rígido 25mmx3m - soldável	m	220,00	10,36	2.279,20
7.2.10	Central telefônica 4 linhas 20 ramais	unid	1,00	4731,85	4.731,85
7.2.11	Patch panel 24 portas	unid	1,00	550,44	550,44
7.2.12	Patch cable 1m	unid	18,00	18,00	324,00
7.3	Instalação de Lógica				-
7.3.1	Cabo UTP CAT 5E multilan 24AWGx4P	m	210,00	1,51	317,10
7.3.2	Espelho para RJ 11	pç	20,00	2,72	54,40
7.3.3	Tomada RJ 11 para caixa 4x2"	pç	20,00	22,22	444,40
7.3.4	Caixa 4x2" pvc	pç	20,00	2,11	42,20
7.3.5	Eletroduto pvc rígido 32mmx3m - soldável	m	160,00	16,86	2.697,60
7.3.6	Eletroduto pvc rígido 25mmx3m - soldável	m	190,00	10,36	1.968,40
7.3.7	Rack 12U'S	pç	1,00	1.376,00	1.376,00
7.3.8	Patch panel 24 portas	pç	1,00	550,44	550,44
7.3.9	Suit 10/100 Kbs padrão Rack (Intelbras) ou similar	pç	1,00	12.600,00	12.600,00
7.3.10	Patch cable 1,5m	pç	18,00	0,60	10,80
7.3.11	Caixa de passagem 200x200x120mm	pç	3,00	68,78	206,34
7.3.12	Patch cable 2,5m	pç	18,00	0,96	17,28
7.4	Instalação de Chamada				-
7.4.1	Estação de chamada com presença 4x2 - 12VCC	unid	6,00	265,46	1.592,76
7.4.2	Sinaleiro de porta triangular 02 - 4x4 - 12VCC	unid	6,00	229,27	1.375,62
7.4.3	Estação de chamada de tolete 4x2 - 12VCC	unid	6,00	265,46	1.592,76
7.4.4	Quadro luminoso / sonoro 20 pontos - 12VCC	unid	1,00	1.817,80	1.817,80
7.4.5	Fonte de alimentação 10A - 12VCC	unid	1,00	1.327,31	1.327,31
7.4.6	Eletroduto pvc rígido 25mm x 3m	unid	35,00	10,36	362,60
7.4.7	Caixa de passagem 15x15	unid	1,00	35,57	35,57
7.4.8	Caixa de passagem 20x20	unid	1,00	35,57	35,57

7.4.9	Caixa pvc 4x4"	unid	6,00	119,20	715,20
7.4.10	Cabo UTP CAT 5E multilan 24AWGx4P	m	100,00	1,51	151,00
7.4.11	Tomada hexagonal 2P +T 16A	unid	1,00	10,55	10,55
				<b>Total do item 7.0</b>	<b>81.736,03</b>
8.0	Esquadrias				
8.1	Porta de madeira semi-oca, completa, inclusive ferragens, nas seguintes dimensões:				
	(0,90 x 2,10) metro	unid	24,00	410,92	9.862,08
	(0,80 x 2,10) metro	unid	11,00	395,66	4.352,26
8.2	Porta de alumínio anodizado preto, dim (1,80*2,40) m	m <sup>2</sup>	4,32	802,79	3.468,05
8.3	Janela de alumínio anodizado preto, dimensões variadas	m <sup>2</sup>	3,87	320,09	1.238,75
8.4	Basculantes de alumínio anodizado preto, dimensões variadas	m <sup>2</sup>	31,03	320,09	9.932,39
8.5	Grade de proteção em ferro redondo e barra chata	m <sup>2</sup>	40,89	210,44	8.604,89
8.6	Porta de alumínio anodizado preto (0,80x2,10) m	m <sup>2</sup>	1,68	722,51	1.213,82
8.7	Peitoril em granito	m	44,30	31,25	1.384,38
				<b>Total do item 8.0</b>	<b>40.056,62</b>
9.0	Revestimento				
9.1	Chapisco e reboco para laje	m <sup>2</sup>	435,64	20,50	8.930,62
9.2	Chapisco em paredes internas e externas	m <sup>2</sup>	2.394,31	3,80	9.098,38
9.3	Emboço para cerâmica	m <sup>2</sup>	1.160,23	18,11	21.011,77
9.4	Cerâmica branca (40 x 40) cm	m <sup>2</sup>	1.160,23	54,02	62.675,62
9.5	Rebocos em paredes internas, externas e platibanda	m <sup>2</sup>	1.234,08	16,70	20.609,14
				<b>Total do item 9.0</b>	<b>122.325,52</b>
10.0	Pisos				
10.1	Piso de alta resistência	m <sup>2</sup>	331,47	50,74	16.818,79
10.2	Piso cerâmico (31 x 31) cm	m <sup>2</sup>	44,36	49,31	2.187,39
10.3	Regularização de base para piso	m <sup>2</sup>	375,83	17,55	6.595,82
10.4	Rodapé de alta resistência	m <sup>2</sup>	38,06	29,03	1.104,88
10.5	Piso tátil em concreto colorido( 30x30)	m <sup>2</sup>	19,00	84,51	1.605,69
10.6	Passeio interno em concreto simples desempolado, inclusive preparo de caixa	m <sup>2</sup>	63,38	51,50	3.264,07
10.7	Passeio de acesso em concreto simples desempolado, inclusive preparo de caixa, e = 0,07 m	m <sup>2</sup>	137,85	51,50	7.099,28
10.8	Fornecimento e assentamento de meio fio de concreto padrão econômico, e = 0,07 m	m	150,00	29,02	4.353,00
10.9	Fornecimento e assentamento de paralelepípedos sobre coxim de areia	m <sup>2</sup>	234,00	34,06	7.970,04
10.10	Soleira em granito	m	15,80	31,25	493,75
				<b>Total do item 10.0</b>	<b>51.492,70</b>
11.0	Vidros				
11.1	Vidro liso 4 mm - janelas e portas	m <sup>2</sup>	6,02	83,44	502,31
11.2	Vidro liso 4 mm fosco - basculantes	m <sup>2</sup>	31,03	83,44	2.589,14
				<b>Total do item 11.0</b>	<b>3.091,45</b>
12.0	Pintura				
12.1	Aplicação de selador acrílico	m <sup>2</sup>	902,00	7,20	6.494,40
12.2	Emassamento de superfície com massa acrílica(lajes e paredes internas)	m <sup>2</sup>	902,00	8,59	7.748,18
12.3	Tinta látex, duas demãos, sobre laje interna	m <sup>2</sup>	435,64	10,28	4.478,38
12.4	Tinta acrílica, duas demãos, sobre paredes internas, externas e platibanda	m <sup>2</sup>	1.371,13	11,20	15.356,66
12.5	Tinta esmalte, em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	147,00	13,23	1.944,81
12.6	Tinta esmalte, em esquadrias de ferro	m <sup>2</sup>	81,78	21,67	1.772,17
				<b>Total do item 12.0</b>	<b>37.794,60</b>
13.0	Serviços Complementares				
13.1	Instalação Contra Incêndio e Pânico				
13.1.1	Ponto de emergência	unid	4,00	144,00	576,00
13.1.2	Extintor de água 10 litros	unid	3,00	119,34	358,02
13.1.3	Extintor de gás carbônico 6 litros	unid	3,00	391,37	1.174,11
13.2	Diversos				
13.2.1	Portões de ferro em barra chata e tubo galvanizado, h = 2,30, pintados	m <sup>2</sup>	23,00	1.060,02	24.380,46
13.2.2	Gradil sobre mureta, h = 2,00 m, pintado	m <sup>2</sup>	146,00	326,74	47.704,04
13.2.3	Corrimão em ferro galvanizado, pintado, h = 0,90 m	m	127,96	83,64	10.702,57
13.2.4	Fornecimento e assentamento de rampa simples padrão DESAL, para PNE	unid	4,00	84,00	336,00
13.2.5	Passeio externo em concreto simples desempolado, inclusive preparo da caixa	m <sup>2</sup>	153,26	51,50	7.892,89
13.2.13	Drenagem de águas Pluviais	unid	1,00	8.500,00	8.500,00
13.2.14	Controle tecnológico do aterro a ser executado	unid	1,00	9.500,00	9.500,00
13.3	Reservatório subterrâneo (5.000 l)				
13.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	5,00	29,90	149,50

13.4	Concreto armado para estrutura	m <sup>3</sup>	15,00	1.640,00	24.600,00
13.5	Conjunto moto bomba c/ rotor em bronze, 3/4 cv, Hmam = 15 MCA, Q = 5m <sup>3</sup> /h, 380 volts, trif.	unid	1,00	750,00	750,00
13.6	Automático de bóia nível máximo	unid	1,00	85,00	85,00
13.7	Automático de bóia nível mínimo	unid	1,00	85,00	85,00
13.4	Jardim				
13.4.1	Escavação manual de valas e cavas em terreno de qualquer categoria	m <sup>3</sup>	1,80	29,90	53,82
13.4.2	Alvenaria de tijolo	m <sup>2</sup>	12,76	58,90	751,56
13.4.3	Chapisco	m <sup>2</sup>	19,60	3,80	74,48
13.4.4	Emboço para cerâmica	m <sup>2</sup>	10,30	18,11	186,53
13.4.5	Pastilha cerâmica 5x5cm	m <sup>2</sup>	10,30	84,00	865,20
13.4.6	Terra vegetal	m <sup>3</sup>	29,50	89,80	2.649,10
13.4.7	Gramma	m <sup>2</sup>	295,00	6,70	1.976,50
13.5	Limpeza				-
13.5.1	Limpeza de pisos e revestimentos	m <sup>2</sup>	1.536,06	0,82	1.259,57
13.5.2	Limpeza geral para entrega da obra	m <sup>2</sup>	382,63	0,59	226,79
<b>Total do item 13.0</b>					<b>144.837,15</b>
<b>Total Geral</b>					<b>923.313,73</b>



**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº.005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

OBRA:

LOCAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
<b>Total do item</b>					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 005-2018 1111 e TOMADA DE PREÇO nº 001-2018**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – 03 equipes, localizado na Rua Gonçalo Alves, com Juvêncio Erudilho Bairro, Rua Nova, neste Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATIVIDADE: 10.302.025.1051 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 – FONTE 02.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IX  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 005-2018 1111  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001-2018**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**